



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
RUA MANOEL DANTAS Nº. 279, CENTRO
58.620-000 – VÁRZEA PB**

LEI Nº 206//2025

**ALTERA A LEI Nº 127/2022, DE 09 DE JUNHO
DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Várzea-PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminhou para discussão e votação a presente lei que “Altera a lei nº 127/2022, de 09 de junho de 2022, e dá outras providências. Analisada, votada, e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa assim, para atender ao Princípio da legalidade e do interesse público, tudo como segue:

Art. 1º — Altera o Parágrafo Único do Artigo 1º e o Artigo 2º da Lei nº 0127/2022 de 09 de junho de 2022, que passa à vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único — Fica o Prefeito Municipal de Várzea autorizado a repassar a cada comunidade que realizar o forró do campesino, através do seu responsável legal, devidamente cadastrado na secretaria municipal de Cultura, Desportos e Turismo, a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada quadrilha.

Art. 2º - O valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), deverão ser repassados, respectivamente, na forma do parágrafo único do artigo 1º, será para colaborar com o custeio das despesas de cada forró do campesino e quadrilhas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea — PB, em 02 de junho de 2025.

Paulo Nobrega de Medeiros

PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de junho 2025

LEI Nº 206//2025

ALTERA A LEI Nº 127/2022, DE 09 DE JUNHO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Várzea-PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que encaminhou para discussão e votação a presente lei que “Altera a lei nº 127/2022, de 09 de junho de 2022, e dá outras providências. Analisada, votada, e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa assim, para atender ao Princípio da legalidade e do interesse público, tudo como segue:

Art. 1º — Altera o Parágrafo Único do Artigo 1º e o Artigo 2º da Lei nº 0127/2022 de 09 de junho de 2022, que passa à vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único — Fica o Prefeito Municipal de Várzea autorizado a repassar a cada comunidade que realizar o forró do campesino, através do seu responsável legal, devidamente cadastrado na secretaria municipal de Cultura, Desportos e Turismo, a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para cada quadrilha.

Art. 2º - O valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), deverão ser repassados, respectivamente, na forma do parágrafo único do artigo 1º, será para colaborar com o custeio das despesas de cada forró do campesino e quadrilhas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea — PB, em 02 de junho de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO